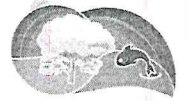


MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI

Trata-se de impugnação interposta pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.918.483/0001-57, no âmbito do processo licitatório de nº. 091/2022, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022, que tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente, para atender a equipe vigilância em saúde, de acordo com a RESOLUÇÃO 6.985 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alega, em síntese, que a exigência de entrega do material no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho é reconhecidamente insuficiente para o procedimento, tendo em vista que empresa IMPUGNANTE tem sua sede localizada em Blumenau/SC. A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento/ nota de empenho é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais.

Por fim, vieram os autos com vista para análise.

É o relatório.

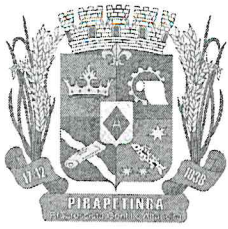
1 – DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

No dia 28 de junho de 2022, foi publicado, no Diário dos Municípios Mineiros, bem como no portal da transparência do Município e quadro de avisos da Prefeitura, o processo licitatório nº. 091/2022, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022, que tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente, para atender a equipe vigilância em saúde, de acordo com a RESOLUÇÃO 6.985 DE DEZEMBRO DE 2019.

A sessão de julgamento foi marcada para o dia 14 de julho de 2022, ou seja, foi respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis para a realização do certame, conforme inc. V do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

A previsão legal do instituto da impugnação está descrita no instrumento convocatório, conforme os excertos seguintes:

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pirapetinga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, Cep: 36.730-000, seção de Protocolo

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

I. TEMPESTIVIDADE: Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que protocolado, através de e-mail, no dia 06 de julho de 2022.

II. LEGITIMIDADE: Entende-se que a empresa é parte legítima, uma vez que qualquer interessado tem legitimidade para impugnar certames licitatório por força da Lei nº 8.666/93

III. FORMA: o pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado é admissível e deve ser analisado. Além disso, em observância ao dever de autotutela da Administração e em consideração ao remédio constitucional conhecido como “direito de petição”, previsto no art. 5º, XXXIV da Constituição Federal, passa-se à análise do mérito da petição interposta.

2 – DO MÉRITO

O procedimento licitatório em questão tem por finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente, para atender a equipe vigilância em saúde, de acordo com a RESOLUÇÃO 6.985 DE DEZEMBRO DE 2019.

No bojo da impugnação, verificamos a seguir o argumento central apresentado pela empresa:

“Com efeito, o problema havido no presente edital concentra-se na exigência de entrega do material no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho.”

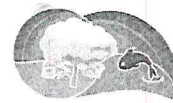


MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

Cumpre destacar, que diante do exposto pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI ao prazo de entrega do material permanente em questão, que limita ao prazo máximo de 10 (DEZ) dias, e considerando as pontuações citadas pela empresa, quanto a impossibilidade de entrega em prazo curto, de forma a impedir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação.

Cabe destacar que no edital em seu Anexo I Termo de Referência **Item 5.1** refere-se ao **prazo de 10 (DEZ) dias úteis**.

Diante dos fatos expostos, foi solicitado a Secretaria responsável pelo Edital, que manifestasse com relação ao prazo de entrega e obtivemos a seguinte resposta:

“Prezados, boa tarde.

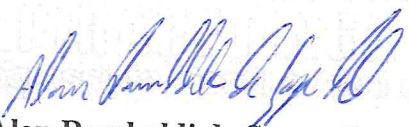
Os itens 5 e 7 podemos prorrogar o prazo para 30 dias, os demais itens iremos manter o prazo de 10 dias pois se trata de material a pronta entrega.

Att.

Mariana Serrano”

Por isso, DÁ PROVIMENTO PARCIAL à impugnação da empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, aumentando o prazo de entrega para 30 (trinta) dias **úteis** para os itens 5 e 7, ficando mantido para os demais o prazo de 10 (dez) dias **úteis** conforme estabelecido pela Secretaria responsável sem alteração na data marcada para a realização do certame dia 14 de Julho de 2022.

Pirapetinga, 07 de julho de 2022.


Alan Rambaldi de Souza Costa
Pregoeiro – Portaria 258/2022
Município de Pirapetinga - MG